

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA N°102/GDG/IFC-CAM/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

ALTERADA PELA PORTARIA Nº 171/2014 REVOGADA PELA PORTARIA 317/2014

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, IVANNA SCKENKEL FORNARI GRECHI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1461863, LARISSA RÉGIS FERNANDES, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1653488, MARINA TETÉ VIEIRA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2813207, ANDRÉA CRISTINA GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1818946, CARLA MACHADO DE SÁ STEIN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1843353, MARIA AMÉLIA PELLIZZETTI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2613364, ROBERTA RAQUEL, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1812901, ANDRÉIA REGINA BAZZO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1845243 e LEISI FERNANDA MOYÁ, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811328, para, sob a Coordenação da primeira, constituírem a comissão de elaboração do Projeto de Criação do Curso, em nível médio, na área de Turismo, Hospitalidade e Lazer, "Técnico em Guia de Turismo Regional", nas modalidades subsequente e integrado ao ensino médio.

Art. 2º A Comissão deverá observar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro/2008, Resolução nº 04/99 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a Resolução nº 028/2012 - Conselho Superior e demais legislações pertinentes.

- Art. 3º Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Educacional o acompanhamento e supervisão dos trabalhos.
 - Art. 4º A comissão terá 90 (noventa) dias para apresentação e conclusão dos trabalhos.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUÍS KERBER Diretor-Geral